



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

Autor MESA DIRETORA  
D. O. n.º ALE 62 de 03/04/25

### RESOLUÇÃO Nº 619, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Acrescenta o inciso V ao § 2º e o § 3º, todos ao artigo 28 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao § 2º e o § 3º, todos ao artigo 28 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 28 .....

.....

§ 2º .....

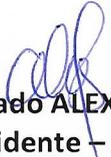
.....

V - fazer visita **in loco** para o levantamento de informações e dados para subsidiar o trabalho das Comissões Permanentes.

§ 3º Para as reuniões de audiências públicas e das Comissões Permanentes realizadas fora da sede do Poder Legislativo, o Parlamentar Presidente da Comissão poderá solicitar que os assessores das Comissões Permanentes compareçam ao município que sediará a reunião com a finalidade de fazer visita **in loco** para o levantamento de informações e dados para subsidiar os trabalhos da comissão.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de abril de 2025.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO